



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.637

de 30 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre a venda de Imóveis de propriedade do Município de Botucatu”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender os bens a seguir descritos de propriedade do Município de Botucatu:

- I - O lote de terreno sob nº 14, da quadra 08, no loteamento Jardim Cristina, no 1º subdistrito de Botucatu, medindo 20,88 metros em curva para as ruas F e G, pela direita, divide com a rua G em 14,50 metros e com 7,50 metros com o lote nº 13, pela direita em 11,00 metros com a rua F e, nos fundos com o lote 15 em 25,00 metros, a metragem quadrada é de 388,92 metros quadrados”.

Identificação Municipal: 11.0131.0014

Matrícula: 7706 - 2º C.R.I.

Avaliação: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Processo Administrativo: 10.321/2013

- II – O lote de terreno sob nº 15, da quadra 08, com frnete para a Rua F, no loteamento denominado Jardim Cristina, no 1º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote nº 16; de outro lado com o lote 14 e nos fundos com o lote 13”.

Identificação Municipal: 11.0131.0015

Matrícula: 7707 - 2º C.R.I.

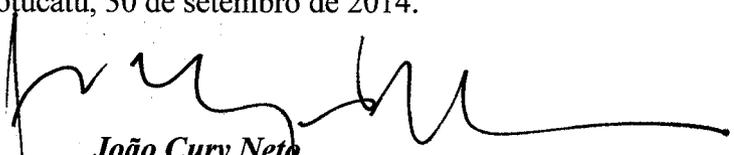
Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Processo Administrativo: 10.321/2013.

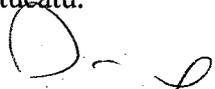
Art. 2 Os imóveis serão alienados por meio de processo licitatório mediante avaliação prévia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de setembro de 2014.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de setembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente